



Resolução CIB/MT Nº 032 de 12 de Maio de 2016.

Dispõe sobre a distribuição de Penicilina Benzatina 1.200.000UI aos municípios de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei Nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - As diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, editada na Portaria GM nº 3.916 de 30/10/98 que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federais, estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde – SUS;

III - Resolução CIB Nº. 055 de 11 de outubro de 2006, que dispõe sobre a repactuação dos medicamentos para DST/AIDS e Infecções Oportunistas no Estado de Mato Grosso.

IV – Lista de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, contida na Relação Estadual de Medicamento de Mato Grosso 2015 (RESME/MT).

V – Nota Informativa Conjunta Nº 109/2015/GAB/SVS/MS, orienta a respeito da priorização da penicilina G benzatina para sífilis em gestante e penicilina cristalina para sífilis congênita no país e alternativas para o tratamento da sífilis.

VI - A dificuldade dos municípios na aquisição de PENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL para tratamento da sífilis em gestante, o Ministério da Saúde adquiriu, em caráter excepcional, para abastecimento da rede pública de saúde e como forma de garantir o tratamento terapêutico a gestante.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o quantitativo de distribuição do medicamento penicilina benzatina 1.200.000 UI (pó em frasco-ampola) por município, conforme descrito no anexo I.





I A distribuição do medicamento para os municípios será realizada tendo como critério o número de notificação de sífilis em gestante por município de residência e ano de diagnóstico, o mesmo utilizado pelo Ministério da Saúde para distribuição aos Estados.

II - O quantitativo disponibilizado pelo Ministério da Saúde para os municípios terá como prioridade a gestante com diagnóstico de sífilis.

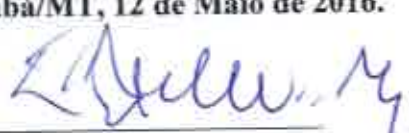
III - O parceiro da gestante com sífilis e adultos com sífilis deverão realizar tratamento alternativo, conforme Nota Informativa Conjunta Nº 109/2015/GAB/SVS/MS.

Art.2º - Garantir a aquisição pelos municípios de água bi-destilada para injeção na dosagem de 4ml /frasco-ampola, para diluição do medicamento.

Art 3º - Esta resolução não invalida a Resolução CIB Nº. 055 de 11 de outubro de 2006, que dispõe sobre a repactuação dos medicamentos para DST/AIDS e Infecções Oportunistas no Estado de Mato Grosso, onde estabelece a aquisição desse medicamento pelos municípios, sendo esta distribuição em caráter excepcional.

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2016.


Eduardo Luiz Conceição Bermudez
Presidente da CIB/MT


Sílvia Regina Cremonez Sirena
Presidente do COSEMS/MT





ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº32 DE 12 DE MAIO 2016.

Distribuição de Ampolas de Penicilina Benzativa 1.200.000UI injetável.

Município Residência MT	2013	2014	2015	Total	MÉDIA	NÚMERO DE AMPOLAS (Média x Nº de ampolas do tratamento completo da doença)	NÚMERO DE AMPOLAS APROXIMADO PARA TRATAMENTO COMPLETO	NÚMERO DE AMPOLAS FINAL
Acorizal	0	0	2	2	0,67	4	2	6
Água Boa	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Alta Floresta	0	0	2	2	0,67	4	2	6
Alto Araguaia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Alto Boa Vista	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Alto Garças	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Alto Paraguai	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Alto Taquari	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Apiacás	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Araguaiana	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Araguainha	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Araputanga	1	0	0	1	0,33	2	4	6
Arenápolis	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Aripuanã	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Barão de Melgaço	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Barra do Bugres	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Barra do Garças	2	7	1	10	3,33	20	4	24
Bom Jesus do Araguaia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Brasnorte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Cáceres	8	3	3	14	4,67	28	2	30
Campinápolis	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Campo Novo do Parecis	0	1	1	2	0,67	4	2	6
Campo Verde	3	2	11	16	5,33	32	4	36





Campos de Júlio	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Canabrava do Norte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Canarana	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Carlinda	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Castanheira	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Chapada dos Guimarães	1	0	0	1	0,33	2	4	6
Cláudia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Cocalinho	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Colíder	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Colniza	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Comodoro	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Confresa	2	1	0	3	1,00	6	0	6
Conquista D'Oeste	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Cotriguaçu	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Cuiabá	68	112	90	270	90,00	540	0	540
Curvelândia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Denise	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Diamantino	2	0	2	4	1,33	8	4	12
Dom Aquino	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Feliz Natal	1	0	2	3	1,00	6	0	6
Figueirópolis d'Oeste	1	0	0	1	0,33	2	4	6
Gaúcha do Norte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
General Carneiro	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Glória d'Oeste	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Guarantã do Norte	1	0	0	1	0,33	2	4	6
Guiratinga	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Indiavaí	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Ipiranga do Norte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Itanhangá	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Itaúba	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Itiquira	2	1	1	4	1,33	8	4	12
Jaciara	1	1	2	4	1,33	8	4	12
Jangada	0	1	0	1	0,33	2	4	6





Jauru	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Juara	0	0	2	2	0,67	4	2	6
Juína	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Juruena	0	2	0	2	0,67	4	2	6
Juscimeira	1	2	0	3	1,00	6	0	6
Lambari d'Oeste	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Lucas do Rio Verde	9	13	15	37	12,33	74	6	80
Luciara	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Marcelândia	1	0	0	1	0,33	2	4	6
Matupá	2	5	2	9	3,00	18	0	18
Mirassol d'Oeste	3	0	1	4	1,33	8	4	12
Nobres	3	3	2	8	2,67	16	2	18
Nortelândia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nossa Senhora do Livramento	0	6	0	6	2,00	12	0	12
Nova Bandeirantes	1	0	0	1	0,33	2	4	6
Nova Brasilândia	0	0	2	2	0,67	4	2	6
Nova Canaã do Norte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Guarita	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Lacerda	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Marilândia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Maringá	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Monte Verde	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Mutum	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Nova Nazaré	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Olímpia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Santa Helena	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Nova Ubiratã	2	0	2	4	1,33	8	4	12
Nova Xavantina	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Novo Horizonte do Norte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Novo Mundo	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Novo Santo Antônio	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Novo São Joaquim	1	0	1	2	0,67	4	2	6
Paranaíta	0	0	0	0	0,00	0	6	6





Paranatinga	0	1	1	2	0,67	4	2	6
Pedra Preta	3	4	1	8	2,67	16	2	18
Peixoto de Azevedo	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Planalto da Serra	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Poconé	2	3	1	6	2,00	12	0	12
Pontal do Araguaia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Ponte Branca	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Pontes e Lacerda	3	8	2	13	4,33	26	4	30
Porto Alegre do Norte	2	2	2	6	2,00	12	0	12
Porto dos Gaúchos	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Porto Esperidião	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Porto Estrela	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Poxoréu	0	1	2	3	1,00	6	0	6
Primavera do Leste	5	1	3	9	3,00	18	0	18
Querência	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Reserva do Cabaçal	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Ribeirão Cascalheira	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Ribeirãozinho	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Rio Branco	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Rondolândia	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Rondonópolis	27	18	15	60	20,00	120	0	120
Rosário Oeste	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Salto do Céu	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Santa Carmem	1	1	0	2	0,67	4	2	6
Santa Cruz do Xingu	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Santa Rita do Trivelato	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Santa Terezinha	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Santo Afonso	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Santo Antônio do Leste	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Santo Antônio do	1	1	5	7	2,33	14	4	18





Leverger								
São Félix do Araguaia	0	2	0	2	0,67	4	2	6
São José do Povo	0	0	0	0	0,00	0	6	6
São José do Rio Claro	0	0	0	0	0,00	0	6	6
São José do Xingu	0	1	0	1	0,33	2	4	6
São José dos Quatro Marcos	0	0	0	0	0,00	0	6	6
São Pedro da Cipa	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Sapezal	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Serra Nova Dourada	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Sinop	4	12	17	33	11,00	66	0	66
Sorriso	4	4	9	17	5,67	34	2	36
Tabaporã	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Tangará da Serra	4	0	1	5	1,67	10	2	12
Tapurah	1	0	1	2	0,67	4	2	6
Terra Nova do Norte	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Tesouro	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Torixoréu	0	0	0	0	0,00	0	6	6
União do Sul	0	1	0	1	0,33	2	4	6
Vale de São Domingos	0	0	1	1	0,33	2	4	6
Várzea Grande	22	38	30	90	30,00	180	0	180
Vera	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Vila Bela da Santíssima Trindade	0	0	0	0	0,00	0	6	6
Vila Rica	1	0	1	2	0,67	4	2	6
Total	196	265	242	703		1406	636	2042





ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº32 DE 12 DE MAIO 2016.

Critérios para distribuição da Penicilina Benzatina 1.200.000UI injetável

I – Estratificação dos casos de Sífilis em Gestante por município de residência e ano de diagnóstico de 2013 a 2015. Foram considerados somente esses três anos devido a melhora na notificação nesse período.

II – Em seguida realizou-se a média dos anos de diagnóstico e multiplicado pelo número de ampolas de um tratamento completo que são 6 ampolas. Após o cálculo houve ajuste de número de ampolas para tratamentos completos.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2016.

